MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

REVOGADA

PELA LEI Nº

Lei nº 202 de 09 de julho de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAR PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

**Luiz Cézar Maggi Bassani**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuiçÕes que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo de 03 (três) meses à contar de 1º de julho de 1996, servidores para a Secretaria da Educação e Cultura.

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| 02 | prof. ed. física | simples | 04 |
| 01 | professor de história | simples | 04 |

**Art. 2º**- Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

04- Secretaria da Educação e Cultura
01- Órgãos Subordinados
08- Educação e Cultura
42- Ensino Fundamental
188- Ensino Regular
2015- Manutenção do Ensino Fundamental
3111- Pessoal Civil

**Art. 3º**- Revogadas as disposiçÕes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de julho de 1996.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças